

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE CIVIL

## LEI Nº 1062/2000-PMM

Institui como **área de preservação** cultural, o estabelecimento denominado Banca do Dorimar, situada na Praça Veiga Cabral, entre as Ruas São José e Cândido Mendes e Avenidas Presidente Vargas e Mário Cruz, na Cidade e Município de Macapá.

## O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui como área de preservação cultural, o estabelecimento denominado por Banca o Dorimar, situado na Praça Veiga Cabral, entre as Ruas São José e Cândido Mendes e Avenidas Presidente Vargas e Mário Cruz, na Cidade e Município de Macapá.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamento que vise preservar o Projeto Arquitetônico e Urbanístico da referida Área de Preservação da Cultura Macapaense.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 03 de agosto de 2000.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá